



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Senhor Prefeito,

Como cediço por Vossa Excelência, estamos iniciando uma nova gestão e a transição de governo não ocorreu como deveria ser, já que a pandemia global “empurrou” as eleições para o dia 15 de novembro.

Com a prorrogação das Eleições em 2020 não houve tempo hábil para uma transição plena, compassada, em cumprimento como o que determina a Instrução Normativa 006/2017 do TCM/GO.

De todo modo, é público e notório que o sistema de informática de gestão pública existente no município nos anos pretéritos deixa muito a desejar, já que foi “criado” para atender a demanda da plataforma do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Assim, foi necessário realizar a contratação de uma nova plataforma de maneira emergencial. A contratação emergencial se faz necessária uma vez que a o sistema Informatizado de Gestão Pública é, em síntese, todo sistema que tem como objetivo a facilitação das rotinas administrativas, sejam aquelas que remetem dados para o Controle Externo dos Tribunais de Contas, ou ainda aquelas que agilizam as licitações e controles de produtos ou serviços adquiridos/contratados, ou a arrecadação de tributos, o atendimento online pelos cidadãos etc., enfim sempre visam agilizar o fluxo de processos ou rotinas administrativas.

Associado a definição acima, temos a necessidade premente da administração pública, em atendimento ao artigo 37 da CF, de aplicar o princípio da eficiência da administração pública. Ademais, amparado no referido princípio constitucional, a administração pública precisa ainda dar continuidade em sua prestação de serviços da melhor maneira e com o melhor custo benefício, isto é, receber pelo menor valor, possível contratado a melhor contraprestação de serviços.

Assim sendo, faz-se necessário a contratação por meio de Dispensa de licitação emergencial, por se tratar de início de mandato e em razão dos procedimentos licitatórios levarem um tempo para serem concluídos, não podendo o município deixar de prestar atendimentos à população.

Ademais, sem o funcionamento de um sistema de gestão ocorrerá de plano o travamento de todos os serviços públicos deste município.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Por derradeiro, tal situação é sabidamente primordial, sendo consagrado até mesmo na carta magna, especialmente no que diz respeito aos serviços relacionados à saúde pública, sendo dispensados maiores comentários a respeito da necessidade de tais serviços.

É importante salientar, ainda, que obrigatoriamente, na escolha do fornecedor deverá se levar em conta o preço mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, entendo que a melhor maneira de contratação é a direta, sendo dispensável a licitação, uma vez que se encontra caracterizada situação prevista no art. 24, IV da Lei 8666/93, desde que o fornecedor escolhido apresente a proposta compatível com os preços de mercado.

Diante do exposto, reiteramos, ainda, que tal contratação se faz necessária com urgência uma vez que os serviços são de extrema necessidade para atender as demandas essenciais do Município, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão de procedimento licitatório para fornecimento de combustível a todas as Secretarias.

SÃO SIMÃO (GO), 04 de janeiro de 2021.

Adjunior Aparecido da Silva Filho
Secretária de Administração



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este procedimento destina-se à contratação emergencial de empresa para locação de software integrados em gestão pública para atender as necessidades da administração pública, **até a realização de procedimento licitatório.**

2. JUSTIFICATIVA

Estamos iniciando uma nova gestão e a transição de governo não ocorreu como deveria ser, já que a pandemia global “empurrou” as eleições para o dia 15 de novembro.

Com a prorrogação das Eleições em 2020 não houve tempo hábil para uma transição plena, compassada, em cumprimento como o que determina a Instrução Normativa 006/2017 do TCM/GO.

De todo modo, é público e notório que o sistema de informática de gestão pública existente no município nos anos pretéritos deixa muito a desejar, já que foi “criado” para atender a demanda da plataforma do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Assim, foi necessário realizar a contratação de uma nova plataforma de maneira emergencial. A contratação emergencial se faz necessária uma vez que a o sistema Informatizado de Gestão Pública é, em síntese, todo sistema que tem como objetivo a facilitação das rotinas administrativas, sejam aquelas que remetem dados para o Controle Externo dos Tribunais de Contas, ou ainda aquelas que agilizam as licitações e controles de produtos ou serviços adquiridos/contratados, ou a arrecadação de tributos, o atendimento online pelos cidadãos etc., enfim sempre visam agilizar o fluxo de processos ou rotinas administrativas.

Associado a definição acima, temos a necessidade premente da administração pública, em atendimento ao artigo 37 da CF, de aplicar o princípio da eficiência da administração pública. Ademais, amparado no referido princípio constitucional, a administração pública precisa ainda dar continuidade em sua prestação de serviços da melhor maneira e com o melhor custo benefício, isto é, receber pelo menor valor, possível contratado a melhor contraprestação de serviços.

Assim sendo, faz-se necessário a contratação por meio de Dispensa de licitação emergencial, por se tratar de início de mandato e em razão dos procedimentos licitatórios levarem um tempo para serem concluídos, não podendo o município deixar de prestar atendimentos à população.

Ademais, sem o funcionamento de um sistema de gestão ocorrerá de plano o travamento de todos os serviços públicos deste município.

Por derradeiro, tal situação é sabidamente primordial, sendo consagrado até mesmo na carta magna, especialmente no que diz respeito aos serviços relacionados à



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

saúde pública, sendo dispensados maiores comentários a respeito da necessidade de tais serviços.

É importante salientar, ainda, que obrigatoriamente, na escolha do fornecedor deverá se levar em conta o preço mais vantajoso para a Administração.

Diante do exposto, reiteramos, ainda, que tal contratação se faz necessária com urgência uma vez que os serviços são de extrema necessidade para atender as demandas essenciais do Município, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão de procedimento licitatório para fornecimento de combustível a todas as Secretarias.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Deverá obedecer ao disposto da contratação emergencial, sendo dispensável a licitação, uma vez que se encontra caracterizada situação prevista no art. 24, IV da Lei 8666/93, desde que o fornecedor escolhido apresente a proposta compatível com os preços de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS – As especificações abaixo são características que atendem a todos os módulos e definem o sistema como todo.

1. Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);
 2. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
 3. Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
 4. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas;
 5. Possuir relatórios gráficos, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;
 6. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de falha de software;
 7. O sistema deve comportar o trabalho simultâneo dos usuários de todas as Secretarias;
 8. O suporte aos sistemas locados deverão ocorrer via telefone, on-Line, e, ainda, através de visita técnica *in loco* sem custo adicional.
-



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

9. Tanto o sistema como o banco de dados deverão ser acessados via internet, através de quaisquer dispositivos;

10. Para que o sistema possa atender as necessidades desta administração, os módulos abaixo deverão atender as seguintes necessidades:

4.2. ORÇAMENTÁRIO E PLANEJAMENTO - O módulo deverá compreender a LOA, PPA e LDO, devendo apresentar às seguintes características ou possibilidades:

4.3. CONTABILIDADE PÚBLICA – O sistema de contabilidade tem como objetivo registrar todos os atos e fatos inerentes à Gestão Pública Financeira, proporcionando informações confiáveis e atualizadas, conforme determina a Lei 4.320/64, permitindo, inclusive a integração com os demais sistemas da Administração Pública, otimizando as tarefas diárias dos órgãos envolvidos, com maior segurança e transparência, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

4.4 - TESOURARIA – Informatizar os processos que envolvem as operações financeiras da tesouraria do município, controlando as seguintes atividades: Recebimentos, Pagamentos, Movimentação Bancária, Emissão de Cheques, Conciliação Bancária e Elaboração de Demonstrativos Financeiros, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

4.5 – COMPRAS E LICITAÇÕES - Possibilitar o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, interligando com o sistema de compras e pregão devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades;

4.6 – CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO) - Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

4.7 – CONTROLE PATRIMONIAL - Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da entidade, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

4.8 – CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS) – O sistema deverá proporcionar um amplo controle da frota de veículos, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

4.9 – ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA – Permitir o controle de todos os impostos e taxas municipais, inclusive as receitas não tributárias, desde o cadastro, lançamento, arrecadação, contencioso, cobrança, dívida ativa e execução fiscal. Devendo ser parametrizado de forma a adaptar-se aos cadastros técnicos do



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

município e à legislação vigente, notadamente o Código Tributário do Município e suas regulamentações, além da legislação federal e estadual pertinente, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

4.10 – CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO) – O Módulo de Protocolo e Controle de Processos, deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

4.12 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Possibilitar o controle geral das ações sociais desempenhadas pela Secretaria de Assistência Social a todos os beneficiários, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

4.13 – CONTROLE DE CEMITÉRIO – Possibilitar o controle geral do Cemitério Municipal visando organizar o seu gerenciamento, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

4.14 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – Possibilitar o acesso via WEB de toda a movimentação de receitas despesas e atos municipais, dando assim acessibilidade aos cidadãos de todas ações do município, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

4.15 – PORTAL E-SIC – Possibilitar o requerimento via WEB de que trata a Lei 12527/2011.

4.16 – NOTA FISCAL ELETRÔNICA – Emissão de notas fiscais de serviços por empresas e prestadores de serviço, via WEB.

4.17 – SERVIÇOS DE ACESSO PELO CIDADÃO VIA INTERNET – Deverá o sistema permitir o acesso via WEB de contra-cheque de servidores, certidão municipal para os cidadãos, acompanhamento de processos protocolados na prefeitura, consulta e impressão de débitos (duans).

4.18 – BANCO DE DADOS – A disponibilização, zelo e proteção do banco de dados do município na rede mundial de computadores, com responsabilidade de backups.

4.19 – DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS – A implantação dos sistemas deverão ser feitos na sede do município. Os sistemas deverão contemplar todos os órgãos e fundos da administração direta vinculados a um mesmo banco de dados centralizado.

4.20 – DO TREINAMENTO – Os treinamentos deverão ser ministrados aos funcionários do município na sede do mesmo, junto a cada departamento. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação.

4.21 – DO SUPORTE – O suporte aos sistemas deverão ser feitos através de atendimento em telefônico, remoto ou in loco, sendo que quando este for solicitado



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

in loco o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de até 24 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus dos técnicos.

5.1 – CONVERSÃO DE INFORMAÇÕES E IMPLANTAÇÃO – A conversão das informações dos sistemas já existentes disponibilizados pela prefeitura e sua implantação deverão ser efetuadas até no máximo 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 – DURAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO – A duração do contrato será de até 90 (noventa) dias.

6. - VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL – Os valores estimados para os serviços a serem contratados serão divididos, conforme abaixo:

6.1 - VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO – O valor da locação do sistema estimado de forma global em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com pagamentos mensais de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com vencimento no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.

No caso de atraso, os valores serão corrigidos pelos índices de correção oficiais, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- A contratante deverá fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão.
- A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados (caso optar por banco que não seja open source (código aberto), sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados.

8. – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe *in loco* de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.
 - A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc. Caso a contratante necessitar de outros treinamentos específicos, a contratante deverá efetuar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de notificação.
 - Todos os módulos dever permitir o acesso simultâneo de usuários, via internet, por quaisquer dispositivos.
-



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Manter as certidões de regularidade fiscal em dia.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – Esta administração nomeará um fiscal, através de ato próprio, para fiscalizar o serviço da Contratada.

10. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste município.

SÃO SIMÃO (GO), 04 de janeiro de 2021.

Adjunior Aparecido da Silva Filho
Secretário de Administração



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Autorizo a contratação de empresa para locação de software integrados em gestão pública para atender as necessidades da administração pública, pelo prazo estritamente necessário para a realização e conclusão de procedimento licitatório.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

SÃO SIMÃO, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, nomeados através do decreto nº 027/2021 de 04 de janeiro de 2021 reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações resolvem numerar o Processo de Contrato Emergencial sob o nº **001/2021**, com o objeto de contratação de empresa para locação de software integrados em gestão pública para atender as necessidades da administração pública.

São Simão - GO, 04 de janeiro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Diretora da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Membro

Patrícia Paula de Freitas
Secretária



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

QUANTO A JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida no presente auto, é passível de dispensa de licitação. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: *‘nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**’*

O que se verifica no caso presente é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que está caracterizada urgência de atendimento de situação que pode causar prejuízos irreparáveis aos munícipes, em razão do encerramento do contrato com a empresa de locação de software integrados em gestão pública para o Município, que não foi formalizado Aditivo uma vez que os serviços da antiga empresa deixavam a desejar, como já informado em justificativa pretérita, e ainda considerando que a interrupção dessa locação pode paralisar a prestação de serviços públicos aos Munícipes, tendo em vista que o Município não possui sistema de informática.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4, do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Parágrafo único. O **processo de dispensa**, de **inexigibilidade** ou de **retardamento**, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

A contratação se dará em razão da situação emergencial, sendo que a Secretaria de Administração solicitará abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para locação do objeto pretendido de maneira urgente.

QUANTO A RAZÃO DA ESCOLHA, em respeito ao princípio da economicidade o Município contratará com a empresa que fornecer o menor preço.

Desta forma vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a Empresa **J.A DE LIMA & CIA LIMITADA**, solicitar também o Controle Interno a existência de dotação orçamentária.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Diretora da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Ao
Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para contratação de empresa para locação de software integrados em gestão pública para atender as necessidades da administração pública, até a realização de procedimento licitatório.

São Simão - GO, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ESTIMATIVA DE VALOR

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida no Departamento de Compras, na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93, estima-se o valor total de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, para a contratação de empresa para locação de software integrados em gestão pública para atender as necessidades da administração pública, **até a realização de procedimento licitatório**, no prazo de até 90 (noventa) dias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93, levou-se em conta o valor praticado no mercado conforme cotações de preços anexos ao processo, bem como do valor pago na gestão pretérita.

Agente responsável pela cotação: Paulo José Resende de Oliveira

Função: Superintendente de Compras

Fonte utilizada para a realização de consultas de preços: Pesquisa com fornecedores.

Método matemático aplicado para definição do valor estimado: média

Não houve nenhum orçamento considerado como inexequível, inconsistentes ou excessivamente elevado.

São Simão - GO, 04 de janeiro de 2021

Paulo José Resende de Oliveira
Superintendente de Compras



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: **SITUAÇÃO EMERGENCIAL** - CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para contratação de empresa para locação de software integrados em gestão pública para atender as necessidades da administração pública, **até a realização de procedimento licitatório.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 04 de janeiro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Diretora da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2017, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

Ficha 55

01.02 00.04 122.0428 2.0005 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças

Ficha 120

01.04 00.04.123.0428. 2.0010 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. De Educação – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 147

01.05.00. 12.361.1228 20012 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. Assistência Social

Ficha 45

05.01.00 08.244.0828 20042 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. Saúde

Ficha 15

10.01.00 10.122.1028 20047 3.3.90.39

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-GO, 04 de janeiro de 2021.

Fábio Luciano Silva
Controlador Interno



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DESPACHO

À Empresa **J.A DE LIMA & CIA LIMITADA.**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para os serviços ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- Cédula de Identidade do Titular;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- Prova de regularidade de Falência e Concordata.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO - GO, 04 de janeiro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Diretora da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DESPACHO

QUANTO A JUSTIFICATIVA DO PREÇO a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666/93, declara os preços apresentados pela empresa **J. A DE LIMA & CIA LIMITADA**, compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras e contratos celebrado nos anos anteriores com o Município de São Simão.

Ademais, a CPL verificou que o preço ofertado está abaixo do praticado na gestão pretérita.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Diretora da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, Dispensa de Licitação n. 001/2021, que trata, em suma, de contratação emergencial de empresa para locação de software integrados em gestão pública, para atender as necessidades da administração pública do município de São Simão (GO).

Examinando o referido processo, percebe-se que o mesmo está devidamente instruído com os documentos e procedimentos relativos à fase interna, em especial, Solicitação, Termo de Referência, Cópia do Decreto n. 014/2021 e 014/2021, Pesquisa de Preços, Despacho do Ordenador de Despesas autorizando a abertura do procedimento, Autuação, Declaração de Impacto Orçamentário-financeiro, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Declaração de Compatibilidade e Adequação da Despesa com o PPA, LDO e LOA e Minuta Contratual.

É o sucinto relatório.

Assim, passamos a tecer as considerações que seguem.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, incumbe a este parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente trata-se da situação descrita no inc. IV do referido dispositivo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso é necessária a justificativa da situação elencada no inc. IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, qual seja, a situação de emergência, caracterizada pela urgência, bem como restar comprovado que a **proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração Pública**.

Pois bem, ao nosso ver, não há dúvida de que a emergência, caracterizada pela urgência, está presente no caso em apreço, uma vez que o município não pode ficar sem o fornecimento do sistema de software integrados necessário para desenvolvimento da gestão.

Insta salientar que é extremamente necessário a imediata deflagração de um novo processo administrativo via a modalidade apropriada (pregão), visto que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão, de forma a não prejudicar os atendimentos básicos necessários para administração pública, o que, justifica a presente dispensa.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Aliás, convém mencionar que a situação de emergência foi declarada através do Decreto Municipal nº 014/2021.

Comprovada a situação de emergência, deve-se, ainda, restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração Pública.

O art. 26 da Lei 8.666/93 assim estabelece:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III- justificativa do preço.
- IV- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, conforme se infere dos dispositivos acima citados, previamente à contratação, deve a Administração fazer juntar e constar dos autos a razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, a fim de justamente comprovar que a proposta aceita é a mais vantajosa.

Prosseguindo, quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, deverá a empresa a ser contratada apresentar toda documentação de habilitação exigida na Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contratos dos Municípios do Estado de Goiás, sob pena de impossibilidade da contratação.

Nunca é demais lembrar, ainda, a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior (no prazo de 03 dias) para ratificação e publicação na imprensa oficial (no prazo de 05 dias), o que é condição para eficácia de tais atos.

Quanto à minuta contratual colacionada, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com o art. 55 da Lei 8.666/93.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que apesar do Art. 38, inc. VI, da Lei n.º 8.666/93 expressar que serão juntados oportunamente os pareceres jurídicos



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe às minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o Parágrafo Único do referido dispositivo.

Ademais, ressaltamos que esta assessoria não possui competência para opinar sobre questões técnicas operacionais, tais como, estimativa de preços, quantificação e qualidade do objeto a ser contratado.

Aliás, cabe salientar que as justificativas e informações apresentadas nos autos e as razões de conveniência e oportunidade que envolvem a celebração do contrato pretendido são de responsabilidade exclusiva do Gestor Público, tratando-se, pois, de matéria estranha às atribuições desta Consultoria.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, as justificativas, declarações e documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Por fim, urge esclarecer, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contratantes.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos pela legalidade da Dispensa de Licitação pretendida para a contratação de empresa para locação de software integrados em gestão pública com módulos, a fim de atender as necessidades emergenciais do Município, desde que atendido todos os requisitos elencados na fundamentação, assim, estando em conformidade com a lei e atende os Princípios Constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, desde que respeitados os apontamentos levantados neste opinativo.

É o parecer, *sub censura*.

Auriane Patrícia Soares
Procuradora Jurídica do Município de São Simão - GO
Decreto nº 002/2021



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECISÃO

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA COM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Acato, na íntegra, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa para locação de software integrados em gestão pública para atender as necessidades da administração pública, **até a realização de procedimento licitatório.**

Assim, determino a contratação da empresa **J. A DE LIMA & CIA LIMITADA** inscrita no CNPJ 00.396.104/0001-67 até a conclusão do procedimento licitatório, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, com urgência, o Decreto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de fornecimento, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de software integrados em gestão pública para atender as necessidades da administração pública, até a realização de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

CONSIDERANDO que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição das gestões municipais, de forma a que não prejudiquem os atendimentos básicos a população.

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para locação de software integrados em gestão pública com para atender as necessidades da administração pública, até a realização de procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº _____/2021.

I – PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF nº. 328.371.601-30 e do RG/SSP/GO nº. 1.640.505 2ª via, residente e domiciliado na rua 10, nº 28, Residencial Cemig, na cidade de São Simão, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____/0001-____, com sede à _____, Inhumas-GO, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de 05 de janeiro de 2021, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos --- dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato a prestação de serviços de locação de software integrados em gestão pública para atender as necessidades da administração pública, até a realização de procedimento licitatório.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), assim distribuídos:

5.1.1. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação completa dos serviços discriminados na cláusula anterior.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.2 – Os preços serão fixos e irremovíveis até a data do término da prestação dos serviços.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável e da competente liquidação da despesa.

5.4 - Se os serviços não forem realizados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso sua conclusão.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.7 - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os serviços e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

5.8 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante os documentos.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados até a realização do procedimento licitatório, de acordo com as necessidades da municipalidade.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

Ficha 55

01.02 00.04 122.0428 2.0005 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças

Ficha 120

01.04 00.04.123.0428. 2.0010 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. De Educação – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 147

01.05.00. 12.361.1228 20012 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. Assistência Social

Ficha 45

05.01.00 08.244.0828 20042 3.3.90.39



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Manutenção das Atividades da Sec. Saúde
Ficha 15
10.01.00 10.122.1028 20047 3.3.90.39

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

DA CONTRATANTE

8.1 - A contratante deverá fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão.

8.2 - A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados (caso optar por banco que não seja open source (código aberto), sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados.

DA CONTRATADA

8.3 - A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe in loco de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.

8.4 - A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc. Caso a contratante necessitar de outros treinamentos específicos, a contratante deverá efetuar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de notificação.

8.5 - Todos os módulos dever permitir o acesso simultâneo de usuários, via internet, por quaisquer dispositivos.

8.6 - Manter as certidões de regularidade fiscal em dia.

IX – CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

9.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gracielle Souza Pereira, com fundamento no ART. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa J. A DE LIMA & CIA LIMITADA inscrita no CNPJ: 00.386.104/0001-67 - para realizar a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

São Simão, Goiás, 04 de janeiro de 2021.

Gracielle Souza Pereira
Diretora da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica dos autos que está fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO : 001/2021.

OBJETO: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

INTERESSADO:

J. A DE LIMA & CIA LIMITADA

CNPJ: 00.386.104/0001-67

VALOR ESTIMADO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com pagamentos mensais de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com vencimento no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.

Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

Ficha 55 - 01.02 00.04 122.0428 2.0005 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças

Ficha 120 - 01.04 00.04.123.0428. 2.0010 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento

Ficha 93 - 01.03 00.04.121.0428. 2.0007 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. De Educação – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 147 - 01.05.00. 12.361.1228 20012 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. Assistência Social

Ficha 45 - 05.01.00 08.244.0828 20042 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. Saúde

Ficha 15 - 10.01.00 10.122.1028 20047 3.3.90.39

São Simão-GO, 04 dias do mês de janeiro de 2021

Gracielle Souza Pereira

Diretora da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 24, Inciso IV da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021** em favor da Empresa:

J. A DE LIMA & CIA LIMITADA

CNPJ: 00.386.104/0001-67

VALOR ESTIMADO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com pagamentos mensais de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com vencimento no último dia útil do mês da respectiva prestação de serviço.

Manutenção das Atividades da Sec. de Administração
Ficha 55 - 01.02 00.04 122.0428 2.0005 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças
Ficha 120 - 01.04 00.04.123.0428. 2.0010 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento
Ficha 93 - 01.03 00.04.121.0428. 2.0007 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. De Educação – Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 147 - 01.05.00. 12.361.1228 20012 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. Assistência Social
Ficha 45 - 05.01.00 08.244.0828 20042 3.3.90.39

Manutenção das Atividades da Sec. Saúde
Ficha 15 - 10.01.00 10.122.1028 20047 3.3.90.39

São Simão-GO, 04 dias do mês de janeiro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO CONTRATUAL: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Paulo José Resende de Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato nº _____/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal
